



# Prefeitura Municipal de Acopiara

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 919/83

De 20 de Janeiro de 1993

Autoriza a realização pelo Poder Executivo, de um FUNDO FIXO DE CAIXA e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara-Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de ACOPIARA-CE., autorizado a realizar junto à Tesouraria da Prefeitura, um FUNDO FIXO DE CAIXA, para atender as despesas de pequenos valores e de pronto pagamento para a aquisição de material de consumo e a realização de serviços e encargos de interesse público.

Art. 2º. - O FUNDO FIXO DE CAIXA, objeto do Art. Primeiro desta Lei, será feito em nome de um servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura.

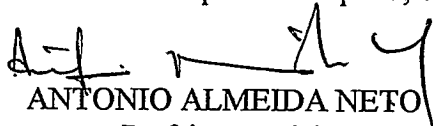
Art. 3º. O servidor Tomador do Fundo Fixo de Caixa, apresentará ao Tesoureiro da Prefeitura, 30 (trinta) dias após o recebimento do crédito, a prestação de conta do recurso recebido, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 4º. - O Fundo Fixo de Caixa, autorizado nesta Lei, correrá à conta de dotação própria ao qual pertence em programa de despesa específico da Secretaria de Finanças e será fixado em 700 (setecentas) UFIR por mês, para o Fundo.

Art. 5º. - Nenhum servidor poderá tomar sob sua responsabilidade, mais de um crédito sem que tenha prestado conta primeiro.

Art. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 20 de janeiro de 1993.

  
ANTONIO ALMEIDA NETO  
Prefeito Municipal